



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3588 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

Edição de Hoje: 16 páginas

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM CAMPO ESPECIAL EDITAL Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEMECT**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a **Chamada Pública nº 001/2018**, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços que atuarão no Programa PROJOVEM CAMPO ESPECIAL, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução / CD / FNDE, de Nº 13 de 21 de setembro de 2017**. A chamada Pública estará sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á nos termos previstos neste edital e na legislação pertinente.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame;

1.2. A carga horária para professores, contratados por tempo indeterminado, do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional Social é de 20 (vinte) horas semanais, em regime de alternância, de acordo com a necessidade do Programa. Todos estes podendo ser de até 18 (dezoito) meses;

1.3. A carga horária de trabalho para os Professores Educadores para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças de 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, em regime de alternância, de acordo com a necessidade do Programa. Todos estes podendo ser de até 18 (dezoito) meses;

1.4. O desempenho das funções se dará na cidade de Caxias – MA, (Zona Rural), nas escolas UEM Renato Vila Nova (localidade Sossego), UEM João Santino Torres (localidade cabeceira dos cavalos), UEM Pedro Neiva de Santana (localidade Brejinho), devendo o candidato contar com disponibilidade de horários;

1.5. Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município e com a **Resolução / CD / FNDE, de Nº 13 de 21 de setembro de 2017** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a remuneração correspondente, estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 01**Funções, Requisitos, Número de Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração:**

Funções	Requisitos	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Remuneração Mensal
Professor do Ensino Fundamental/Ciências Humanas: História e Geografia	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo (licenciatura plena em História Geografia ou Ciências Sociais), preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	03	20h	R\$ 954,00
Professor ou Educador do Ensino Fundamental de linguagem, códigos e suas tecnologias	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo (licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa), preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	03	20h	R\$ 954,00

Professor do Ensino Fundamental/ Matemática	Habilitação em nível superior em uma das áreas do currículo (licenciatura plena em Matemática), preferencialmente licenciatura ou especialização em Educação do Campo e/ou nas especificidades regionais; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	03	20h	R\$ 954,00
Educador de Qualificação Profissional Social:	Preferencialmente habilitação superior em ciências agrárias; ou Excepcionalmente, formação técnica em nível médio na área de ciências agrárias ou reconhecido saber em agricultura familiar e vocações dos territórios; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância; Disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das atividades previstas; Experiência em projetos educacionais.	03	20h	R\$ 954,00
Professor Educador para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças	Formação mínima em nível médio na modalidade normal; Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; Disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	03	20h	R\$ 954,00

1.6. Descrição Sumária das Funções:

1.6.1 Professores:

- a) Lecionar em turmas do **PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA**, em modalidade de EJA, com a Pedagogia de alternância e currículo integrado, ministrando as aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo Programa;
- b) Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de

informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;

- c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
- d) Acompanhar os alunos no tempo comunidade;
- e) Participar da Formação Continuada, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Caxias - MA, e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

1.6.2 **Educador de Qualificação Profissional Social:**

- a) Articular os saberes dos/as educandos/as com as diferentes áreas do conhecimento;
- b) Aprofundar a relação entre conhecimento científico e o conhecimento acumulado dos trabalhadores em sua trajetória escolar, de trabalho e de vida para a construção de novos referenciais tecnológicos baseados também nos fundamentos e princípios da agroecologia.
- c) Controlar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão;
- d) Acompanhar os alunos no tempo comunidade;
- e) Participar da Formação Continuada, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Caxias - MA, e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

1.6.3 **Professor Educador para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças:**

- a) Atender a crianças de zero a oito anos, filhas dos estudantes matriculados no PROJOVEM CAMPO, que não têm onde ficar durante o horário das aulas;
- b) Proporcionar condições adequadas de proteção, bem estar e desenvolvimento aos filhos dos estudantes no período das aulas;
- c) Planejar, elaborar e coordenar atividades lúdicas, educativas e recreativas, através de pinturas, brincadeiras, leitura, contração de histórias, jogos, músicas, exibição de vídeos, etc;
- d) Responsabilizar-se pelo cuidado e pelo desenvolvimento de atividades com as crianças;
- e) Organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos;
- f) Registrar as atividades realizadas e manter as famílias e a coordenação do Programa informado sobre a situação das crianças.

2 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

2.2 - Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.4 - Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência.

2.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

2.6 - Os portadores de deficiência deverão comprovar através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), não poderão impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não o apresentarem.

2.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Educação de Caxias - MA, situado Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro no **período de 19 de Julho de 2018 a 25 de Julho de 2018, horário das 8h às 12h.**

3.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo do anexo I;
- b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade;
- c) Apresentação do ***Curriculum Vitae*** devidamente documentado, por cópia simples (com apresentação da documentação original), que deverá conter comprovação para toda a titulação indicada;

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função, conforme o Quadro 1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira delas cancelada, não sendo possível definir qual foi efetuada primeiro, as duas serão canceladas.

3.6 A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

3.7 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.9 Serão consideradas indeferidas as inscrições com documento incompleto.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo do PROJOVEM CAMPO será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.

4.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de **02 (Duas) Etapas**, todas eliminatórias e classificatórias:

- a) **Análise de *Curriculum Vitae* documentado;**
- b) **Curso de Formação Inicial e Continuada.**

4.2.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, compreende:

- a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos quadros abaixo, indicados e devidamente comprovados pelo candidato.

4.2.2 Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para as funções do Programa.

QUADRO 02**Critérios de análise curricular PROFESSORES.**

(Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Linguagem, códigos e suas tecnologias)

TITULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização <i>latu-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	20	20
Doutorado na área específica de atuação, devidamente comprovado	01	25	25
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5(cinco) anos.	02	05	10
Experiência comprovada em educação de jovens e adultos/EJA	01	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, correlato à área de atuação, realizado no período de 2009 a 2018, devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso, na área de Saberes do Campo.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
Total máximo de pontos na análise curricular			100

QUADRO 03**Critérios de análise curricular para EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL.**

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Especialização <i>latu-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	02	05	10
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	20	20
Graduação Superior na área de atuação, devidamente comprovado.	01	25	25
Curso Técnico na área a qual concorre, devidamente comprovado.	01	20	20
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
Total máximo de pontos na análise curricular			100

QUADRO 04

Critérios de análise curricular para EDUCADORES DE ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS.

TITULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Ensino Normal Médio Completo / Superior, devidamente comprovado, conforme o estabelecido no Quadro 1.	30
Curso de especialização <i>latu-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	05
Experiência comprovada de no mínimo de 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência, não sendo considerados períodos fracionados.	35
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h/a, na área de Educação Infantil, realizado no período de 2009 a 2018, devidamente comprovado. Limitado a 03 (três) cursos, sendo 10 (dez) pontos por curso.	30
Total máximo de pontos na análise curricular	100

4.2.3 Para comprovar a experiência profissional e a atuação em projetos sociais e educacionais o candidato, por ocasião da inscrição, deverá atender, conforme o caso, as seguintes exigências:

a) Apresentação de contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada;

b) Apresentação de cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou declaração original do contratante, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.

4.2.4 Para comprovação da participação em cursos, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado onde conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.

4.2.5 Para todos os efeitos, a fração mínima para comprovação de experiência/atuação em projetos sociais e educacionais e a consequente atribuição de pontos na análise curricular, será de 06 (seis) meses.

4.3 Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos que obtiverem **até o 05º lugar** na ordem de classificação de pontos para a função a que se inscreveram por intermédio do presente edital.

4.4 A ordem de classificação da primeira etapa estará **disponível no quadro de avisos**, no *hall* de entrada da Secretaria Municipal de Educação de Caxias - MA, Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro, **até o dia 06 de agosto de 2018**.

4.5 Juntamente com a ordem de classificação serão divulgadas a data e a hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo.

4.7 Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, que se destinarão a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do PROJOVEM CAMPO ESPECIAL e disponibilidades financeiras.

4.8. Em caso de empate na nota final na seleção pública terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

- a) Obter maior nota na avaliação curricular;
- b) For mais Velho.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente.

5.2. O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, à Comissão Executora, das 8h às 12h do dia imediatamente posterior a divulgação do resultado final, no endereço da Secretaria de Educação de Caxias - MA, conforme modelo do anexo II.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas do Quadro 1 deste edital.

6.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de Capacidade Laborativa;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função, de acordo com o Quadro 1 deste Edital;
- f) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.

6.3 Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia, descritas no quadro abaixo:

QUADRO 06

Relação de documentação para a contratação

Cópias dos Documentos abaixo:
**Atestado de Saúde Ocupacional
Ficha Cadastral Preenchida (Fornecida posteriormente pela equipe da coordenação do Programa)
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
Carta de Apresentação do último Emprego
Certidão Negativa da Justiça Estadual
Certidão Negativa da Justiça Federal
Duas fotos tamanho 3 X 4, iguais e recente
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Cartão do PIS/PASEP
Carteira de Identidade
Título de Eleitor
Certificado de Reservista
Carteira de Motorista
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento
<i>Curriculum Vitae</i> e Certificado/Diploma do(s) Curso(s) relacionados
Comprovante de residência (água, Luz e/ou telefone – atual)
Cartão Bancário para recebimento do salário

* Mencionar se os filhos e/ou cônjuge serão dependentes para fins de Imposto de Renda (apresentar comprovante); ** As informações contidas no exame, será fornecida posteriormente pela equipe da Coordenação do Programa.

6.4 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação, e à formação de turmas do programa, salientando-se que o referido contrato será reincidente a qualquer momento nos casos de evasão de alunos e conseqüente fechamento de turmas bem como do descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos do Programa.

6.5 A **classificação na presente Chamada Pública assegurará apenas a expectativa de direito à contratação**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo

interesse e oportunidade da Secretaria de Educação, a da Prefeitura de Caxias - MA, à existência de vagas, à formação e permanência das turmas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste.

6.6 A Chamada Pública terá validade **por 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.

6.7 A Secretaria de Educação de Caxias – MA poderá firmar convênio, com instituição pública ou privada voltadas a educação de jovens e adultos, para a execução de algumas ações deste Programa, assim como a contratação da equipe de profissionais selecionados através deste Edital para atuarem no Programa PROJOVEM CAMPO ESPECIAL, obedecendo ao disposto da **Resolução / CD / FNDE, de Nº 13 de 21 de setembro de 2017** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do PROJOVEM CAMPO ESPECIAL.

Caxias - MA, 16 de Julho de 2018.

Profa. Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofc
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****INSCRIÇÃO Nº.** _____**FUNÇÃO:** _____**DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____ CPF:

_____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ () _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Possui outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____ Função:

_____ Tempo de serviço: _____

ASSINATURA

Local e data: Caxias - MA, ____/____/____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____ RECEBIDA EM

____/____/____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Termo de Compromisso de Disponibilidade de Tempo

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
(ENDEREÇO) _____,
CPF _____, e RG _____, candidato(a) a
vaga de _____, do **PORJOVEM CAMPO ESPECIAL** no
Município de CAXIAS - MA, no que diz respeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar a seguinte cláusula:

I – Dedicção integral de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados) de atividades do **PORJOVEM CAMPO SABERES ESPECIAL 2018**, serviço que será desenvolvido na zona Rural, conforme horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Caxias – MA e pela Coordenação do Projovem Campo Especial.

Local, _____

Data, ____/____/2018

Assinatura do Candidato

18 de julho de 2018	Publicação do edital	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
19 de julho a 25 de julho de 2018	Inscrições do <u>Programa Projovem Campo Especial</u>	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
27 de julho de 2018	Resultado preliminar da Análise de currículos	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
30 e 31 de julho de 2018	Recurso do resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
02 de agosto de 2018	Resultado do Recurso da Chamada Pública	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
06 de agosto de 2018	Resultado final da Chamada Pública	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT
07 de agosto de 2018	Convocação dos candidatos do <u>Programa Projovem Campo Especial</u>	Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LETÍCIA MABEL PINHEIRO SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NEY JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem os teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br